

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ - 08.778.755/0001-23

052

CONTRATO Nº. 0013/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA, E O SR. JOSIVAN DE SOUZA FERNANDES, FRUTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013, CONFORME SE DISCRIMINA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Arara, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.778.755/0001-23, com sede na Rua Gama Rosa, s/n - Centro - Arara-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, legalmente representada pelo Prefeito, **Eraldo Fernandes de Azevêdo**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 102 - Centro - Arara - PB, CPF nº 350.854.444-34, Carteira de Identidade nº 930.561 SSP/PB, do outro lado o Sr. **Josivan De Souza Fernandes** - Rua Senador Rui Carneiro, s/n - Centro - Arara - PB, CPF nº 030.173.434-80, denominado simplesmente **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, inciso IV, que trata da dispensa de licitação decorrente de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO - Constitui objeto do presente Contrato a locação de Veículo (Carro-pipa) para transporte de água potável para consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) do município de Arara, atingido pela seca que assola a região.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A contratada não se responsabilizará pela quantidade da água captada e distribuída, que será sempre dos responsáveis pelo Comitê de Fiscalização que coordenará os serviços e indicará o manancial a ser usado para captação.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada assume a responsabilidade de fazer a distribuição nos locais indicados pelo Comitê de Fiscalização, sob pena de imediato afastamento e rescisão deste CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO, tendo como penalidade imediata a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor total deste contrato é de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas mediante comprovação da prestação do serviço no período de 02 (dois) meses, de acordo com a quantidade de viagens transportando água, para os locais indicados, pelo Comitê de Fiscalização, obedecendo as condições aprezadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

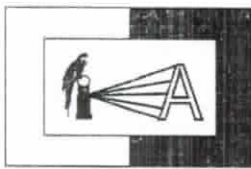
Prefeitura Municipal de Arara, Natureza da Despesa: 3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** emitirá **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, indicando as localidades apontadas pelo Comitê de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO - Na assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** deverá apresentar documentos do veículo devidamente regularizado junto ao DETRAN, bem como Carteira de Habilitação, Identidade, CPF, Comprovante de Residência, para fins de pagamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A relação jurídica decorrente deste Contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, inclusive social trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O **CONTRATADO** receberá pela locação do veículo (carro-pipa), o valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), por mês se obrigando a realizar no mínimo 02 (duas) viagens por dia num percurso de 30 Km (ida), transportando e distribuindo nos locais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ - 08.778.755/0001-23

053

indicados pelo Comitê de Fiscalização, a quantidade de 7 m³ de água, durante 26 (vinte) dias consecutivos em cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova do recolhimento dos tributos disciplinado em Lei (INSS, ISS, ETC).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO se obriga a cumprir ordens do Comitê de Fiscalização no tocante a captação da água e distribuição, e dar tantas viagens quanto necessárias para cumprir o percurso de 60 km (ida), obrigando-se ainda, a manter o veículo em condições de uso, e a assumir ônus pelo risco de terceiros e todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato de locação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE, conjuntamente com o Comitê de Fiscalização, assumem o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, se necessários aplicação das penalidades prevista na Lei 8.66/93.

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO E DO REAJUSTAMENTO - O presente contrato não sofrerá reajuste, mas poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, no caso de inadimplência contratual por qualquer das partes contratantes, reservando-se à parte que se achar prejudicada, o direito de reclamar perdas e danos, observando-se as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES - O prazo de vigência deste Contrato é de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, se persistirem os fatos que motivaram esta contratação, se houver manifesto interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Fiscalização do presente contrato será exercida nos moldes do Convênio N°. 014/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEIE e a Prefeitura Municipal de Arara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da cidade de Arara, Estado da Paraíba como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Arara, 04 de fevereiro de 2013.

PELO CONTRATANTE

ERALDO FERNANDES DE AZEVÊDO

Prefeito

350.854.444-34

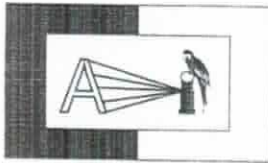
PELO CONTRATADO

JOSIVAN DE SOUZA FERNANDES

030.173.434-80

TESTEMUNHAS

1: Geaônima Acelino Barbosa 2: Josilene T. Pontes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, Centro, Arara-PB
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 04/77 – EDIÇÃO EXTRA

Arara, 08 de fevereiro de 2013.

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00001/2013**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2013, que objetiva: Contratação de veículos (carro-pipa) para transporte de água potável para o consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) deste município, conforme convênio nº. 014/2013, firmando entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEIE e Prefeitura Municipal de Arara - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSIVAN DE SOUZA FERNANDES - R\$ 14.000,00; LUIS ADRIANO VENANCIO DE SANTANA - R\$ 14.000,00; OESIO ALVES DE MELO - R\$ 14.000,00.

Arara - PB, 01 de Fevereiro de 2013.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de veículos (carro-pipa) para transporte de água potável para o consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) deste município, conforme convênio nº. 014/2013, firmando entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEIE e Prefeitura Municipal de Arara - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2013. DOTAÇÃO: Recursos Governo do Estado da Paraíba, através do convênio nº. 014/2013: 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física VIGÊNCIA: 2 (dois) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00013/2013 - 04.02.13 - JOSIVAN DE SOUZA FERNANDES - R\$ 14.000,00. CT Nº 00014/2013 - 04.02.13 - OESIO ALVES DE MELO - R\$ 14.000,00. CT Nº 00015/2013 - 04.02.13 - LUIS ADRIANO VENANCIO DE SANTANA - R\$ 14.000,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2013. OBJETO: Contratação de veículos (carro-pipa) para transporte de água potável para o consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) deste município, conforme convênio nº. 014/2013, firmando entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEIE e Prefeitura Municipal de Arara - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2013.

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00002/2013**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2013, que objetiva: Contratação de 02 veículos tipo carro-pipa, para transportar água potável para o consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA CARMEM MOURA DE ARAÚJO - R\$ 28.000,00; RONALDO LOURENÇO DOS SANTOS - R\$ 28.000,00.

Arara - PB, 01 de Fevereiro de 2013

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de 02 veículos tipo carro-pipa, para transportar água potável para o consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2013. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS: 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00016/2013 - 04.02.13 - RONALDO LOURENÇO DOS SANTOS - R\$ 28.000,00. CT Nº 00017/2013 - 04.02.13 - MARIA CARMEM MOURA DE ARAÚJO - R\$ 28.000,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2013. OBJETO: Contratação de 02 veículos tipo carro-pipa, para transportar água potável para o consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2013.